

DECRETO Nº 034/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

“APROVA O LOTEAMENTO JARDIM NENÊ LOPES”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 73, nº VII, da Lei Orgânica do Município de Catiguá, e considerando:

- a aprovação do projeto de loteamento pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal;
- que o loteamento, conforme análise técnica, atende ao melhor interesse público, contribuindo para o desenvolvimento urbano da cidade, em especial no que refere-se a ampliação de bairros residenciais;
- que, segundo informações do Setor de Engenharia, o loteamento atende as exigências legais de reserva de áreas destinadas ao uso público e a proteção ambiental.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Loteamento “**JARDIM NENÊ LOPES**”, localizado no Prolongamento da Avenida Homero Araujo s/nº, em Catiguá, protocolado sob nº 444/1/2017, de 24/04/2017, com área total de 100.900,00m², de propriedade da empresa **RBLMC EMPREENDIMENTOS SPE EIRELI**, CNPJ nº 27.282.188/0001-64, localizada na Avenida Manoel Simeão Rodrigues, nº 133, Bairro Santa Izabel, nesta cidade de Catiguá, composto de 164 lotes, conforme **Certificado de Aprovação nº 376/2016**, relativo ao protocolo sob nº 13.688, de 27 de setembro de 2016, expedido pelo **GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais**, a saber:

QUADRO 1 :- ÁREAS DA GLEBA:

	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	%
1	Área dos Lotes (nº de lotes:- 164)	41.717,83	41,35
2	Áreas Públicas		
2.1	Sistema Viário	20.610,44	20,43
2.2	Áreas Institucionais	7.063,71	7,00
2.3	Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1	Áreas Verdes / APP	31.508,02	31,22
2.3.2	Sistema de Lazer		
3	Outros (especificar)		
4	Área Loteada	100.900,00	100,00
5	Área Remanescente		
6	Total da gleba	100.900,00	100,00

QUADRO 2:- DISTRIBUIÇÕES DOS LOTES POR TIPO DE USO

NATUREZA DO LOTEAMENTO			
LOTES	Nº	ÁREAS (m²)	%
Lotes residenciais	164	41.717,83	100,00
Lotes industriais	-0-	-0-	-0-
Lotes comerciais	-0-	-0-	-0-
TOTAL	164	41.717,83	100,00

Parágrafo único - Os lotes definidos neste artigo poderão ter sua finalidade e destinação alteradas, observado as diretrizes urbanas definidas em legislação própria ou, na sua falta, pela aprovação pelos órgão técnicos competentes da Prefeitura Municipal de Catiguá.

Art. 2º - Fica o loteador, responsável pelo Loteamento, mencionado no artigo anterior, obrigado a realizar no mesmo, dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de aprovação e registro do loteamento, as obras de infraestrutura, conforme cronograma aprovado pelo Setor de Engenharia, sob as penas das sanções legais.

Art. 3º - Para garantia das obras de infraestrutura, o proprietário cauciona à Prefeitura Municipal de Catiguá, **Nota Promissória nº 001** datada de 24 de maio de 2017, com vencimento em 05 de junho de 2019, no valor de **R\$ 957.402,85** (novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), do empreendimento, Loteamento “**JARDIM NENÉ LOPES**” emitida por **ROGÉRIO BIANCHIN LOPES**, portador do CPF nº 135.917.538-58, proprietário da empresa **RBLMC EMPREENDIMENTOS SPE EIRELI**, CNPJ nº 27.282.188/0001-64, com Registro Para Fins de Conservação no Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, protocolado e digitalizado sob nº 20396.

Art. 4º - Decorrido o prazo estabelecido no artigo 2º, para execução das obras de infraestrutura e caso o loteador não tenha implantado, a Prefeitura Municipal de Catiguá providenciará a execução da garantia de que trata o artigo 3º deste decreto sem prejuízos das demais medidas, inclusive penais, previstas na Lei nº 6.766/79 e suas alterações.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de junho de 2017.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo